



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 17/03/2025

Processo Administrativo nº 039/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2025**

OBJETO: Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização da execução do mesmo, para atender a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: STUDIO FB ARQUITETURA LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

INTERESSADO(S):	Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	10 meses
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Arquiteto
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que A contratação de um arquiteto assegura que o projeto atenda às normas técnicas, legislações urbanísticas e critérios de segurança, acessibilidade e sustentabilidade.

Considerando que Profissionais de arquitetura são capacitados para desenvolver soluções que aproveitam melhor os espaços, trazendo funcionalidade, conforto e eficiência.

Considerando que o arquiteto elabora projetos que consideram materiais, técnicas construtivas e soluções econômicas, evitando desperdícios e retrabalhos durante a execução da obra.

Considerando que um projeto bem elaborado evita improvisações e reformas corretivas, gerando economia no médio e longo prazo, também faz o acompanhamento da obra, garantindo que o que foi projetado seja fielmente executado.

Considerando que a contratação é necessária para atender demandas institucionais de planejamento, reforma, ampliação ou construção de espaços públicos/de empresas. A legislação exige que obras e projetos sejam acompanhados por profissionais habilitados, com emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), garantindo a legalidade e segurança da intervenção.

ESPECIFICAÇÕES:	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA
	1	Serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização	4600	MÊS
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	10 MESES			
LOCA E HORARIO DA ENTREGA	PREFEITURA MUNICIPAL			
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA	Prefeitura Municipal – Erivan Silva Santos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESCLARECIMENTO

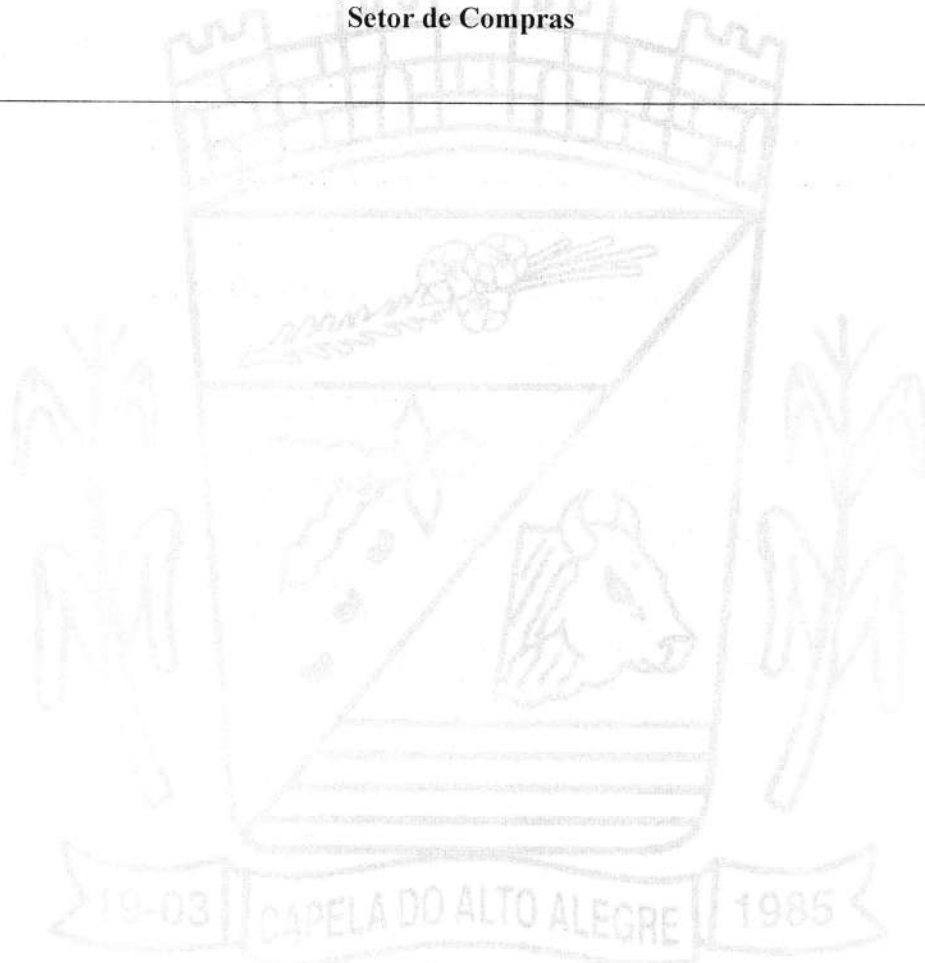
PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o decimo dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Rayan de Oliveira Matos

Rayan de Oliveira Matos
Setor de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 A contratação visa suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre na elaboração de projetos arquitetônicos de edificações públicas, reformas, ampliações e novas construções, bem como garantir a fiscalização adequada da execução dessas obras, assegurando que sejam realizadas conforme os projetos, as normas técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 O serviço a ser contratado deverá contemplar:
 - Levantamento de dados e informações técnicas necessárias.
 - Elaboração de projetos arquitetônicos e seus complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, acessibilidade, paisagismo, entre outros quando aplicável).
 - Acompanhamento técnico e fiscalização da execução das obras, garantindo conformidade com os projetos e as normas vigentes.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1
 - Atendimento às legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade aplicáveis.
 - Emissão de ART ou RRT para cada etapa dos serviços.
 - Relatórios periódicos de acompanhamento das obras.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A demanda foi estimada com base nas necessidades atuais da Prefeitura, considerando projetos para:

- Reforma de prédios públicos (escolas, postos de saúde, sede da prefeitura, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Ampliação de unidades públicas.
- Construção de novas edificações e equipamentos urbanos.

Foram considerados para a estimativa:

- O levantamento das demandas atuais das secretarias municipais.
- As metas estabelecidas no planejamento municipal.
- A disponibilidade orçamentária para execução dos projetos e obras.

As quantidades e escopos específicos constam detalhados no Termo de Referência anexo ao processo.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado em arquitetura e urbanismo, com capacidade técnica para desenvolver os projetos necessários e realizar a fiscalização das obras públicas, assegurando qualidade, economicidade, segurança e conformidade com as normas técnicas.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição da solução (ou cenário)	Análise
1	Execução com equipe interna	A Prefeitura não dispõe de equipe técnica própria com a especialização e capacidade necessárias para atender todas as demandas de projetos e fiscalização.
2	Convênio com outros órgãos	Alternativa inviável, visto que os órgãos parceiros não possuem disponibilidade para atender a totalidade da demanda municipal.
3	Contratação por serviço específico	Mais flexível, permite atendimento conforme a demanda, sem necessidade de manutenção de equipe permanente.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Foram analisadas três alternativas para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre quanto à elaboração de projetos arquitetônicos e à fiscalização das obras públicas. A seguir, apresentam-se as vantagens e desvantagens de cada uma delas:

Solução 1: Execução com Equipe Própria (servidores efetivos ou quadro técnico interno)

Vantagens:

- Maior controle sobre todas as etapas dos projetos e da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Disponibilidade contínua dos profissionais, permitindo respostas mais ágeis às demandas.
- Acúmulo de conhecimento sobre os projetos, obras e características locais, favorecendo a eficiência no médio e longo prazo.
- Potencial redução de custos no longo prazo, com eliminação da necessidade de contratações frequentes.

Desvantagens:

- Atualmente a Prefeitura não possui profissionais com qualificação técnica específica na área de arquitetura.
- Necessidade de criação de cargos, aprovação legislativa e realização de concurso público, o que demanda tempo e recursos.
- Elevados custos fixos decorrentes de encargos trabalhistas e manutenção de folha de pagamento permanente.
- Pouca flexibilidade para aumento ou redução da equipe de acordo com a variação da demanda.

Solução 2: Celebração de Convênio ou Cooperação com Outros Órgãos Públicos (municípios, consórcios ou órgãos estaduais)

Vantagens:

- Redução de custos, uma vez que há possibilidade de compartilhamento de despesas entre os entes participantes.
- Aproveitamento da estrutura técnica já existente em outros órgãos públicos.
- Incentivo à cooperação intermunicipal e fortalecimento das redes de gestão pública.
- Possibilidade de procedimentos simplificados, em alguns casos, sem necessidade de licitação.

Desvantagens:

- Nem sempre há disponibilidade de profissionais ou interesse dos órgãos parceiros em assumir a demanda.
- Dependência da agenda, das prioridades e da capacidade operacional do ente conveniado, o que pode gerar atrasos.
- Limitações quanto à quantidade, escopo e prazos dos serviços prestados.
- Redução da autonomia da Prefeitura na gestão dos projetos e no acompanhamento das obras.

Solução 3: Contratação de Empresa ou Profissional Especializado

Vantagens:

- Maior agilidade na obtenção dos serviços, com prazos compatíveis às necessidades da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Flexibilidade para contratar conforme a demanda, sem necessidade de manter uma estrutura fixa.
- Possibilidade de acessar profissionais ou empresas altamente especializados e com expertise comprovada.
- Eliminação de custos trabalhistas e encargos permanentes para a administração pública.
- Contratação sob demanda, o que permite melhor planejamento orçamentário.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros para a execução dos projetos e da fiscalização.
- Necessidade de elaboração de um Termo de Referência bem detalhado e de uma fiscalização rigorosa para garantir a qualidade dos serviços.
- Risco de atrasos, aditivos ou eventuais problemas contratuais, caso não haja boa gestão do contrato.
- Custo, por vezes, superior ao de uma estrutura própria no longo prazo, dependendo da frequência e volume das demandas.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Considerando as três soluções apresentadas, a Solução 1 (Execução com Equipe Própria) é a mais inviável no cenário atual da Prefeitura, pelos seguintes motivos:

Falta de Qualificação Técnica Existente:

A Prefeitura não possui profissionais especializados em arquitetura ou engenharia no quadro atual, tornando a solução impossível no curto prazo.

Burocracia e Tempo para Implementação:

Criar cargos, aprovar leis e realizar concursos públicos demandaria anos, além de alto custo inicial. Enquanto isso, as demandas por projetos e fiscalizações continuariam paralisadas.

Custos Fixos Elevados:

Manter uma equipe permanente com encargos trabalhistas (salários, benefícios, aposentadorias) é financeiramente oneroso, especialmente para municípios com orçamento limitado.

Inflexibilidade:

Não permite ajustes rápidos à variação da demanda (ex.: picos de obras ou períodos de baixa atividade), gerando ociosidade ou sobrecarga.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado em arquitetura, devidamente habilitado, para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos arquitetônicos completos, destinados à construção, reforma, ampliação, adequação ou regularização de edificações.

Os projetos deverão contemplar todas as etapas necessárias, desde o desenvolvimento dos estudos preliminares até a entrega dos projetos executivos, considerando as demandas específicas da instituição, as normas técnicas aplicáveis, legislações urbanísticas, acessibilidade, sustentabilidade, segurança e conforto dos usuários.

Abrangência dos Serviços:

- Levantamento de dados e visitas técnicas ao local, quando necessário.
- Estudo preliminar, com concepção inicial do projeto e alternativas de solução espacial e funcional.
- Anteprojeto arquitetônico, contendo plantas, cortes, fachadas e layout geral, para aprovação prévia.
- Projeto executivo completo, com todos os detalhamentos necessários para a execução da obra, incluindo:
 - Plantas baixas;
 - Cortes e fachadas;
 - Layout de mobiliário e equipamentos;
 - Detalhamentos construtivos;
 - Especificações de materiais e acabamentos;
 - Memorial descritivo;
 - Planilha de quantitativos e orçamento estimativo, quando aplicável.
- Projetos de acessibilidade, atendendo às normas da ABNT (NBR 9050) e legislação vigente.
- Adequações às normas de segurança contra incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros local.
- Compatibilização dos projetos arquitetônicos com os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, climatização, entre outros), quando necessário.
- Acompanhamento técnico, com reuniões e esclarecimentos durante a fase de execução, sempre que solicitado.
- Atender às normas técnicas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo legislação urbanística, ambiental, acessibilidade e segurança.
- Respeitar os parâmetros de zoneamento, uso e ocupação do solo, recuos, taxas de ocupação, coeficientes e demais restrições legais.
- Atender às diretrizes específicas definidas pela contratante, considerando aspectos funcionais, ergonômicos, estéticos, econômicos e de sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização	Mensal	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
				TOTAL	R\$ 36.000,00

7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Capela do Alto Alegre, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declaramos ser viável a aquisição do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Administração e
planejamento
Em: 14/03/2025.


RAYAN DE OLIVEIRA MATOS
Setor de Compras
Em: 14/03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização da execução do mesmo, para atender a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Serviço
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 10 (Dez) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização da execução do mesmo, para atender a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os Itens do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 10 (Dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sra. Anna Beatriz Souza Maciel, inscrito na matrícula sob o nº 201254, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0406 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2002 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização	Mensal	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

Capela do Alto Alegre/BA, 14 de Março de 2025.

ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Administração e planejamento

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização	10

Obs: A quantidade é meramente estimativa, principalmente quando se tratar de pregão SRP

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	STUDIO FB ARQUITETURA LTDA
CNPJ:	59.319.853/0001-33
Endereço completo:	AV ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARQUES, 550 – Feira de Santana BA
Contato	(75)981741745

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização	10	MÊS	3.600,00	36.000,00
				TOTAL	36.000,00

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem :Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELLIPE BRITO MACIEL
Data: 14/03/2025 15:47:23-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Assinatura

Capela do Alto Alegre; 14 de Março de 2025.

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização	10

Obs: A quantidade é meramente estimativa, principalmente quando se tratar de pregão SRP

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	Mariana Simões Fares
CNPJ:	057.317.115-77
Endereço completo:	Rua B, conjunto Maria Quitéria Número 183 – Feira de Santana BA
Contato	(75)9 8802-4043

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização	10	MÊS	4.500,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem : Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

MARIANA SIMOES FARES

Data: 14/03/2025 15:55:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

Capela do Alto Alegre; 14 de Março de 2025.

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requiritante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização	10

Obs: A quantidade é meramente estimativa, principalmente quando se tratar de pregão SRP

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	Adevaldo de Jesus Souza Junior
CNPJ:	05178877543
Endereço completo:	Rua Monsenhor Aderbal Miranda, 311, Serraria Brasil- Feira de Santana BA
Contato	(75) 99177-2595

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviço de arquitetura para execução de projetos arquitetônicos e fiscalização	10	MÊS	5.200,00	52.000,00
				TOTAL	52.000,00

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem : Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ADEVALDO DE JESUS SOUZA JUNIOR
Data: 16/03/2025 13:25:48-0300
Verifique em <https://validar.ptf.gov.br>

Assinatura

Capela do Alto Alegre; 14 de Março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05519220522-FELIPE BRITO MACIEL

FELIPE BRITO MACIEL, nacionalidade brasileira, nascido em 21/12/1997, solteiro, arquiteto, CPF nº 055.192.205-22, carteira nacional de habilitação nº 07016602434, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARQUES, 550, CASA 297 COND SUMMER RESIDENCIAL, PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44062850, BRASIL.

DO ENOUADRAMENTO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO MARQUES, 550, CASA:297, PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.062-850.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO
RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESIGN DE INTERIORES;
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7111-1/00 - serviços de arquitetura.

6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária.

Req: 81500001333562

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206521248 em 06/02/2025

Protocolo 259621889 de 04/02/2025

Nome da empresa STUDIO FB ARQUITETURA LTDA NIRE 29206521248

Este documento pode ser verificado em <http://regin.uceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210285791822330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
STUDIO FB ARQUITETURA LTDA**

7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

7410-2/02 - design de interiores.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

FELLIPE BRITO MACIEL, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a FELLIPE BRITO MACIEL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81500001333562

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206521248 em 06/02/2025

Protocolo 259621889 de 04/02/2025

Nome da empresa STUDIO FB ARQUITETURA LTDA NIRE 29206521248

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210285791822330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinador/autenticacao/autenticacao.aspx?req=81500001333562&doc=259621889
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05519220522-FELLIPE BRITO MACIEL

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
STUDIO FB ARQUITETURA LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 4 de fevereiro de 2025.

FELLIPE BRITO MACIEL

Req: 81500001333562

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206521248 em 06/02/2025

Protocolo 259621889 de 04/02/2025

Nome da empresa STUDIO FB ARQUITETURA LTDA NIRE 29206521248

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210286/91822330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	STUDIO FB ARQUITETURA LTDA
PROTOCOLO	259621889 - 04/02/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

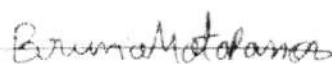
NIRE 29206521248
CNPJ 59.319.853/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 259621889 DE 04/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 06/02/2025

EVENTOS

090 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206521248

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 05519220522 - FELLIPE BRITO MACIEL - Assinado em 04/02/2025 às 20:16:31

**BRUNO MOTA PASSOS**

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206521248 em 06/02/2025

Protocolo 259621889 de 04/02/2025

Nome da empresa STUDIO FB ARQUITETURA LTDA NIRE 29206521248

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 210285791822300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral